



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

6º TA ao CO 025/PGJ/MPDFT/2011

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGEA MPDFT N.º 08191.009933/2017-21

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO EM ÁREA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E GEOBRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

LOCATÁRIO

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria n.º 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015.

LOCADORA

GEOBRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 00.508.242/0001-90, estabelecida na SHIS, CL QI 9, Bloco G, Sala 109, Lago Sul, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **STAIKOS GEORGES TZEMOS**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n.º 116.219 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.023.051-00, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **LOCADORA**.

Por este instrumento, as partes acima qualificadas ajustaram e celebraram o presente Termo Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito pertinentes, naquilo que forem aplicáveis, e no processo n.º 08191.009933/2017-21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Reajustar o valor mensal atualizado do contrato em 2,132% (dois inteiros e cento e trinta e dois milésimos por cento), a contar de 8/4/2021, para o 2º e 3º pavimentos, por acordo entre as partes, consoante o disposto na Cláusula Sexta – Do Reajuste do Aluguel, tendo em o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e o art. 107, inciso IV e § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n.º 95/2016, com amparo no artigo 5º do Decreto n.º 1.054/1994 e no art. 2º da Lei n.º 10.192/2001; e
2. prorrogar a vigência do contrato original por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º/10/2021 até 30/9/2023, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Terceira – Da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato será rescindido amigavelmente, sem ônus para o MPDFT, antes do fim da vigência prevista na cláusula anterior, por ocasião da localização de outro imóvel adequado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Sobradinho e a respectiva formalização do contrato de locação, consoante o disposto na Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão do contrato original, com amparo no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em razão deste termo aditivo, o MPDFT pagará à LOCADORA o valor mensal de R\$ 14.725,27 (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), para o 2º e 3º pavimentos, e de R\$ 10.889,36 (dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), para o pavimento térreo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2021), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo n.º 2021NE000023, emitida em 7/1/2021, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, o que deverá ser providenciado pelo MPDFT até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT:

Pela LOCADORA:

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

STAIKOS GEORGES TZEMOS
Sócio Proprietário